

SEMINÁRIO

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

DESAFIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS LEI Nº 13.146, DE 2015



NA DATA DE HOJE TENHO O ORGULHO DE
COMEMORAR O 1º ANIVERSÁRIO DESTE TÃO
SONHADO DOCUMENTO LEGAL, NA EXPECTATIVA
DE QUE ELE SEJA VALIOSO E CELEBRADO POR
MUITOS E MUITOS ANOS MAIS À FRENTES!

TRABALHAMOS COM VEEMÊNCIA E
DETERMINAÇÃO INCANSÁVEIS PARA QUE A
VOTAÇÃO EM PLENÁRIO E A CONSEQUENTE
TRANSFORMAÇÃO DO PROJETO EM LEI ORDINÁRIA
SE TORNASSEM UMA REALIDADE.

DEP. CELSO RUSSOMANNO



LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

SEGUNDO A SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTAMOS COM:

LEIS: 39

DECRETOS: 27

NORMAS CONSTITUCIONAIS: 3

LEI COMPLEMENTAR: 1

PORTARIA: 1

Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto Nº 8.368, de 2 de Dezembro de 2014 - Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Decreto Nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Lei Complementar Nº 142, de 8 de Maio de 2013 - Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social – RGPSC.

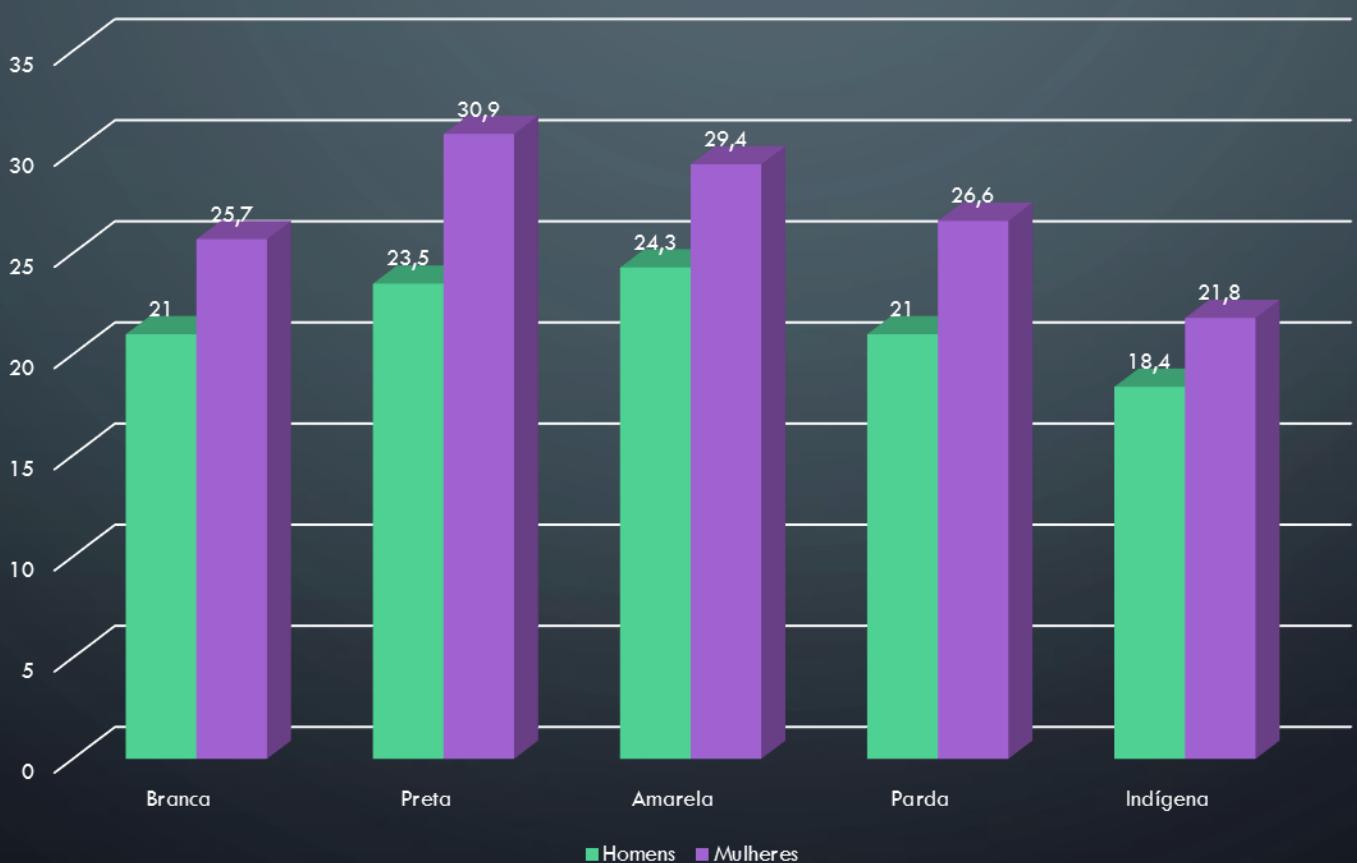
Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU Nº 01/2014 - Aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

AVANÇOS TRAZIDOS PELO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

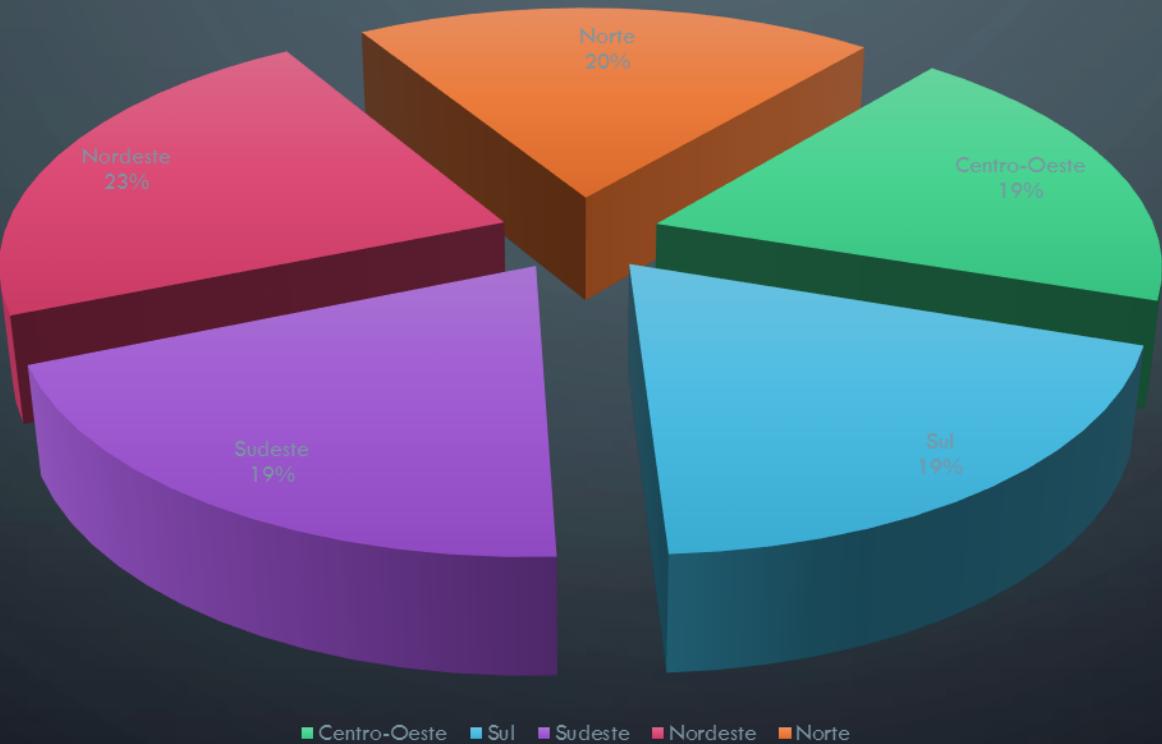
- Proibição da cobrança de valores adicionais em matrículas e mensalidades de instituições de ensino privadas;
- Passa a ser obrigatória a acessibilidade em sites da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no Brasil, ou por órgãos de governo;
- Quem impedir ou dificultar o ingresso da pessoa com deficiência em planos privados de saúde está sujeito a pena de dois a cinco anos de detenção, além de multa; outros direitos a alguém, em razão de sua deficiência;

- A mesma punição se aplica a quem negar emprego, recusar assistência médico-hospitalar ou outros direitos a alguém, em razão de sua deficiência;
- Empresas de serviço de táxi deverão reservar 10% das vagas para condutores com deficiência;
- Além dos 2% de vagas para pessoas com deficiência em estacionamentos públicos, agora estacionamentos menores deverão ter no mínimo uma vaga destinada a esse público;
- 10% dos dormitórios de hotéis e pousadas devem ser acessíveis, com no mínimo uma unidade acessível garantida;
- O trabalhador com deficiência pode recorrer ao FGTS quando receber prescrição de órtese ou prótese para promover a sua acessibilidade;
- Para escolas inclusivas, o Estado deve oferecer educação bilíngue, em Libras como primeira língua e português como segunda.

PESSOAS COM PELO MENOS UMA DEFICIÊNCIA, POR SEXO E RAÇA OU COR (%)



PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO COM PELO MENOS UMA DAS DEFICIÊNCIAS INVESTIGADAS POR GRANDES REGIÕES DO BRASIL - 2010



DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO
Câmara dos Deputados
Gabinete: 960 - Anexo: IV
dep.celsorussomanno@camara.leg.br